



DEJESP

Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4255 • São Paulo, sexta-feira, 01 de agosto de 2025

www.tjsp.jus.br/dejesp

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO CONJUNTO Nº 613/2025

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO e a **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, **COMUNICAM, excepcionalmente**, o deferimento da suspensão dos prazos dos processos não só físicos, mas também eletrônicos, nas Comarcas de Caraguatatuba, São Sebastião, Ilhabela, Ubatuba e Embu das Artes, no dia 28 de julho de 2025, em razão dos fenômenos da natureza ocorridos nessas Comarcas, que, notoriamente, interromperam por longo período o fornecimento de energia e o sinal de internet, o que levou, inclusive, ao fechamento de prédios do Poder Judiciário na referida data.

COMUNICAM, finalmente, que, para todas as hipóteses acima mencionadas, fica ressalvada a análise, pelo(a) Magistrado(a), na via jurisdicional, da incidência dos artigos 221 e 223, ambos do Código de Processo Civil.

COMUNICADO nº 483/2025

(Indisponibilidade do sistema judicial do Tribunal – SAJ – nos dias 02 e 03 de agosto de 2025)

A Presidência do Tribunal de Justiça, **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção periódica dos sistemas informatizados deste Tribunal, medida voltada especialmente ao incremento da eficiência e da produtividade do Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** que, por força dessa intervenção, o sistema SAJ-SG ficará inoperante nos dias 02 e 03 de agosto de 2025, **COMUNICA** que, nesse período, o Plantão Judiciário no Segundo Grau funcionará em regime de contingência para os processos que tramitam no referido sistema, nos termos do Art. 7º da Resolução nº 956/2025.

COMUNICADO CONJUNTO nº 614/2025 (Protocolo nº 2025/39849)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, em decorrência da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica nº 552/2024 com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, conforme cronograma divulgado no endereço <https://www.tjsp.jus.br/eproc/CronogramaImplantacao>, **COMUNICAM** que, a partir de **04 de agosto**, nas Vara Cível dos Foros Regionais da Capital, novos processos em fase de conhecimento e de execução de título extrajudicial deverão ser distribuídos exclusivamente pelo sistema eletrônico eproc. Eventuais recursos contra decisões proferidas nesses novos processos deverão ser interpostos na mesma plataforma. Os incidentes de cumprimento de sentença de processos que tramitaram no SAJ, por ora, continuarão sendo cadastrados no portal e-SAJ.

SEMA - Secretaria da Magistratura

PROVIMENTO CSM Nº 2.790/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as mudanças promovidas no sistema tributário nacional pela Emenda Constitucional nº 132/2023 exigem tratamento especializado e concentrado na matéria fiscal, conferindo estabilidade e segurança jurídica ao tema no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO o contido na Portaria Conjunta nº 10.463/2024, alterada pelas Portarias Conjuntas nº 10.528/2024 e nº 10.623/2025, que estabelece a implantação do “Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – Execuções Fiscais Estaduais do Interior e Litoral” do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma do art. 2º do Provimento CSM nº 2.660/2022;

CONSIDERANDO o contido na Portaria Conjunta nº 10.505/2024, alterada pelas Portarias Conjuntas nº 10.625/2025 e nº 10.626/2025, que estabelece a implantação do “Núcleo Especializado de Justiça 4.0 das Execuções Fiscais Municipais” do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma do art. 2º do Provimento CSM nº 2.660/2022;

CONSIDERANDO o disposto nos Comunicados Conjuntos nº 859/2024 e nº 860/2024, que dispõem sobre a implantação do “Núcleo Especializado de Justiça 4.0 das Execuções Fiscais Municipais” da 2ª Região Administrativa Judiciária – RAJ – Araçatuba;

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado Conjunto nº 569/2025, que dispõe sobre a ampliação da competência do “Núcleo Especializado de Justiça 4.0 das Execuções Fiscais Municipais”;

CONSIDERANDO o teor dos Comunicados Conjuntos nº 569/2025 e nº 559/2025, que estabelecem cronograma para redistribuição dos processos de execução fiscal municipal, e de execução fiscal estadual e federal, respectivamente, para o "Núcleo Especializado de Justiça 4.0 das Execuções Fiscais Municipais" - Unidade de Processamento da 2ª RAJ e para o "Núcleo Especializado de Justiça 4.0 - Execuções Fiscais Estaduais do Interior e Litoral";

CONSIDERANDO que a implantação dos Núcleos Especializados de Justiça 4.0 das Execuções Fiscais teve por finalidade atender aos princípios constitucionais da eficiência, da duração razoável do processo e da economicidade, em consonância com os objetivos estratégicos do Poder Judiciário, as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e os compromissos firmados pelo Tribunal quanto à digitalização, redução de passivos e incremento de produtividade;

CONSIDERANDO a centralização do processamento das execuções fiscais nos Núcleos Especializados de Justiça 4.0 atende a uma lógica de especialização e padronização processual, concentrando competências em equipe qualificada e em ambiente estruturado para suportar a alta demanda com maior previsibilidade, uniformidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a instalação do Núcleo Especializado de Justiça 4.0 das Execuções Fiscais Municipais teve início com a competência para o processamento das execuções fiscais municipais das comarcas abrangidas pela 2ª Região Administrativa Judiciária – Araçatuba; e

CONSIDERANDO, por fim, o decidido nos processos nºs 2024/19822 e 2024/62905 – SPI;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESATIVAR os Serviços de Anexo Fiscal e os Setores de Execução Fiscal das Comarcas de Andradina, Birigui, Lins e Penápolis, pertencentes à 2ª Região Administrativa Judiciária – Araçatuba, a partir da redistribuição dos processos de execução fiscal, conforme cronograma estabelecido por Comunicados Conjuntos da Corregedoria Geral da Justiça e Presidência.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, deixa de ser aplicada a faculdade da tramitação dos processos nos Núcleos Especializados de Justiça 4.0 das Execuções Fiscais, conforme os termos dos artigos 6º e 7º do Provimento CSM 2.660/2022.

Art. 3º - Os servidores lotados nessas unidades serão remanejados para os Núcleos Especializados de Justiça 4.0 das Execuções Fiscais, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 4º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Provimentos CSM nº 1.214/2006 e nº 1.217/2006.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 23 de julho de 2025.

(AA) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça; **ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, Corregedor-Geral da Justiça; **JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO**, Decano do Tribunal de Justiça; **RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO**, Presidente da Seção de Direito Público; **HERALDO DE OLIVEIRA SILVA**, Presidente da Seção de Direito Privado; **ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO**, Presidente da Seção de Direito Criminal.

PORTARIA Nº 10.631/2025

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Doutor **MÁRIO RAMOS DOS SANTOS**, Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Bauru, para atuar como Coordenador do Serviço Psicossocial da referida Comarca, até 31 de dezembro de 2025, em substituição à Doutora **ANA CARLA CRISCIONE DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 30 de julho de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 01/2025

O PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 45, VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO a promoção por merecimento do Doutor EDISON TETSUZO NAMBA, do cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau ao cargo de DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA, decorrente da aposentadoria da Desembargadora **ANA MARIA ALONSO BALDY**, conforme publicação no DJE de 03/07/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar novo Juiz Substituto em Segundo Grau para compor o Centro de Apoio da Seção de Direito Criminal - CADICRIM para o término do biênio 2024/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o número de membros que compõem o Centro de Apoio da Seção de Direito Criminal (CADICRIM), possibilitando que um Desembargador aposentado integre o referido Centro;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regulamento Interno do *Centro de Apoio da Seção de Direito Criminal* – CADICRIM, nos termos do ANEXO I da presente Portaria, para acrescentar um desembargador aposentado, que tenha integrado a Seção de Direito Criminal, como membro efetivo do referido Centro, e para fazer constar o novo endereço de sua sede.

Art. 2º Designar como membros do CADICRIM para o término do biênio 2024/2025 o Desembargador aposentado RUY ALBERTO LEME CAVALHEIRO e o Juiz Substituto em Segundo Grau ULYSSES DE OLIVEIRA GONÇALVES JUNIOR, em substituição ao então Juiz Substituto em Segundo Grau EDISON TETSUZO NAMBA, promovido.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São Paulo, 1º de agosto de 2025.

(a)ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO, Desembargador Presidente da Seção de Direito Criminal

ANEXO I

Regulamento Interno do Centro de Apoio da Seção de Direito Criminal (CADICRIM)

FINALIDADE

Art. 1º O Centro de Apoio da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (CADICRIM) tem por finalidade:

I – planejamento e desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas, voltados ao aperfeiçoamento dos Magistrados e servidores integrantes da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça e da Turma Recursal Criminal do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo, especialmente em matéria penal, processual penal e de execução penal, bem como ao fornecimento de subsídios ao Tribunal de Justiça na formulação de políticas e ao planejamento estratégico no âmbito da Seção de Direito Criminal;

II – organização e promoção de conferências, cursos, simpósios, congressos, eventos culturais, palestras e reuniões de interesse dos Desembargadores e Juízes Substitutos em Segundo Grau da Seção de Direito Criminal e dos magistrados que compõem a Turma Recursal Criminal do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo;

III – organização e promoção de cursos, palestras e treinamentos direcionados aos quadros funcionais da Seção de Direito Criminal e da Turma Recursal Criminal do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo, visando a complementação da formação jurídica e a melhoria de rotinas de trabalho;

IV – coleta e divulgação, através de boletim informativo periódico, de trabalhos jurídicos dos Magistrados integrantes da Seção de Direito Criminal e da Turma Recursal Criminal do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo, mediante solicitação ou autorização do autor, após aprovação da direção, de decisões judiciais coletadas dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça, e de outras informações de interesse da Seção de Direito Criminal e da Turma Recursal Criminal do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo;

V – realizar pesquisas sobre matéria específica a pedido dos Desembargadores e Juízes Substitutos em Segundo Grau da Seção de Direito Criminal e dos Juízes da Turma Recursal Criminal do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo;

VI – identificar decisões judiciais que indiquem posição predominante na Seção de Direito Criminal, da Turma Recursal Criminal do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo e dos Tribunais Superiores, ou que possam indicar tese conflituosa passível de uniformização da jurisprudência ou emissão de enunciado de jurisprudência dominante no Tribunal;

VII – manter atualizado e disponível informativo das Teses com Repercussão Geral (e respectivos Temas), Recursos Repetitivos (e respectivos Temas), IRDRs (Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas), IACs (Incidentes de Assunção de Competência), ADIs (Ações Diretas de Inconstitucionalidade), ADCs (Ações Diretas de Constitucionalidade), Súmulas, Súmulas Vinculantes e Atos do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) em matéria da competência da Seção de Direito Criminal e do Colégio Recursal Criminal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo;

VIII – propor parcerias de natureza institucional ou acadêmica, no âmbito de suas atividades, à Escola Paulista da Magistratura e outras entidades congêneres;

IX – execução de programas, projetos e atividades que lhe forem cometidas ou solicitadas pela Presidência da Seção de Direito Criminal.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Centro de Apoio da Seção de Direito Criminal (CADICRIM) será integrado pelo Presidente da Seção de Direito Criminal, por quatro Desembargadores ou Juízes Substitutos em Segundo Grau, um Desembargador aposentado que tenha integrado a Seção de Direito Criminal, e por dois Juízes Assessores da Presidência da Seção, indicados pelo Presidente da Seção de Direito Criminal.

§ 1º O Presidente da Seção de Direito Criminal indicará, até o final do mês de janeiro do ano do início de seu mandato, os componentes que integrarão o Centro de Apoio da Seção de Direito Criminal (CADICRIM) no respectivo biênio;

§ 2º Os Desembargadores e os Juízes Substitutos em Segundo Grau indicados pela Presidência poderão, por uma única vez, ter seu mandato renovado quando do encerramento do biênio do Desembargador Presidente;

§ 3º A atuação no âmbito do Centro de Apoio da Seção de Direito Criminal (CADICRIM) é voluntária e não ensejará benefício funcional de qualquer natureza.

FUNCIONAMENTO

Art. 4º Os componentes do Centro de Apoio da Seção de Direito Criminal (CADICRIM) se reunirão bimestralmente.

§ 1º O Presidente da Seção de Direito Criminal ou ao menos dois dos integrantes do Centro de Apoio da Seção de Direito Criminal (CADICRIM) poderão convocar reunião extraordinária com os demais integrantes.

§ 2º As deliberações tomadas pelos componentes o serão por maioria simples. Em caso de empate, caberá o voto de desempate ao Presidente da Seção de Direito Criminal.

Art. 5º Os Juízes Assessores componentes exercerão a função de coordenação das atividades executivas desenvolvidas no âmbito do Centro de Apoio da Seção de Direito Criminal (CADICRIM).

ESTRUTURA

Art. 6º O Centro de Apoio da Seção de Direito Criminal (CADICRIM) terá sede na Rua da Glória, 459, 2º andar, funcionando vinculado à Presidência da Seção de Direito Criminal e contando com quadro funcional a ser determinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 7º A primeira composição do Centro de Apoio da Seção de Direito Criminal (CADICRIM) será feita no ato da aprovação do presente regulamento, perdurando o exercício dos membros até a primeira indicação na forma do art. 3º, § 1º, deste Regulamento.

COMUNICADO SEMA nº 485/2025 Atualização das Fotos no Módulo de Atualização Cadastral – Magistrados

A Presidência do Tribunal de Justiça solicita a todos(as) os(as) magistrados(as) de 1º e 2º graus que **atualizem sua foto** no **MÓDULO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**, tendo em vista a iminente disponibilização, por esta Corte, de aplicativo para emissão da Carteira de Identidade de Magistrado Digital, nos moldes delineados pela Resolução CNJ nº 315/2020 e na Portaria CNJ nº 122/2020.

O documento digital terá caráter complementar e não substituirá as identidades funcionais físicas, que permanecerão válidas.

Solicita-se especial atenção ao **cumprimento desta atualização até o dia 22/08/2025**, medida essencial para a correta emissão do documento, bem como a observação dos **seguintes requisitos**:

A fotografia deve ser **atual**, em **boa resolução**, com **fundo branco**, **sem acessórios** (óculos escuros, chapéus etc.), com **enquadramento do busto** e necessariamente com **traje forense** (terno e gravata, toga ou equivalente);

O arquivo deve estar no formato “.jpg” ou “.jpeg”;

O envio da imagem deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema **Atualização Cadastral**, disponível no **Portal da Magistratura** - www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura.

As fotos que não atenderem aos padrões acima serão excluídas do cadastro funcional e a carteira digital não será expedida.

Maiores explicações para o uso da plataforma podem ser obtidas por meio do vídeo informativo ou manual de acesso, disponíveis nos links abaixo. **Os materiais também contêm orientações para a atualização, a qualquer tempo, dos dados cadastrais.**

Vídeo – módulo Atualização Cadastral – magistrados: https://tjsp-my.sharepoint.com/:v/g/personal/danielbrunosilva_tjsp_jus_br/EUaeCrEZOEZMhSjbJdv_mOsBivmZoEwFu_CYkgKWH69Yg
Manual de Acesso – módulo Atualização Cadastral – magistrados: https://tjsp-my.sharepoint.com/:b/g/personal/danielbrunosilva_tjsp_jus_br/EY8eenD_nNNPrPlboj7QGqEBpneN-mDZHViTT_W1QI5ujw?e=622gH8

Dúvidas devem ser encaminhadas ao e-mail cadastro.magistratura@tjsp.jus.br.

São Paulo, 30 de julho de 2025.

SPI - Secretaria de Primeira Instância

PORATARIA CONJUNTA Nº 10.625/2025

Altera a Portaria Conjunta nº 10.505/2024 para estabelecer critérios para adequação da estrutura funcional do “Núcleo Especializado de Justiça 4.0 das Execuções Fiscais Municipais”.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e o Desembargador **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as Resoluções CNJ nº 385/2021 e nº 398/21, que dispõem sobre a criação dos Núcleos de Justiça 4.0;

CONSIDERANDO o Provimento CSM nº 2.660/2022, que cria e regulamenta os Núcleos de Justiça 4.0;

CONSIDERANDO o Provimento CSM nº 2.660/2022, que cria e regulamenta os Núcleos de Justiça 4.0 e altera os Provimentos CSM 2527/2019 e 2621/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da atividade jurisdicional, por meio da concentração de competências afins em unidades especializadas, com vistas à melhor utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis;

CONSIDERANDO o que foi decidido no expediente nº **2024/62905**.

RESOLVEM:

Art. 1º. Incluir o parágrafo único ao artigo 4º das Portaria Conjunta nº 10.505/2024:

Art. 4º. (..)

Parágrafo único. A adequação da estrutura funcional, conforme o interesse público e necessidade do serviço justifiquem, será definida em ato conjunto da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça, sujeita a possibilidade e conveniência administrativa e mediante prévia análise de eficiência e desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 28 de julho de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

(a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO** Corregedor Geral da Justiça.

PORATARIA CONJUNTA Nº 10.626/2025

Dispõe sobre o Núcleo Especializado de Justiça 4.0 - Execuções Fiscais Municipais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e o Desembargador **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 10.505/2024 alterada pela Portaria Conjunta nº 10.625/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º - Os serviços de apoio serão executados pela Coordenadoria do Núcleo Especializado de Justiça 4.0 - Execuções Fiscais Municipais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com nível hierárquico de Coordenador.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, ficam criadas as seguintes unidades, com nível hierárquico de Chefe de Seção Judiciária, subordinadas à referida Coordenadoria:

Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa;

Equipe de Cumprimento de Processos Digitais;

Equipe de Movimentação de Processos Digitais, e

Equipe de Minutas.

Parágrafo único – A quantidade de Escreventes Técnicos Judiciários em cada Equipe mencionada no caput deste artigo, será definida pela Presidência do Tribunal de Justiça, em número compatível com o volume de serviço projetado para cada atividade.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 4º da Portaria Conjunta nº 10.505/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 28 de julho de 2025.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Presidente do Tribunal de Justiça
(assinado digitalmente)

FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO

Corregedor Geral da Justiça
(assinado digitalmente)

COMUNICADO CONJUNTO N.º 569/2025
(Processo CPA nº 2024/62905)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando o disposto no Provimento CSM nº 2.660/2022 e na Portaria Conjunta nº 10.505/2024, alterada pela Portaria Conjunta nº 10.625/2025, **COMUNICAM** aos senhores Magistrados, Dirigentes, Servidores das Unidades Judiciais, Distribuidores da Primeira Instância, Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados e ao público em geral que:

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Núcleo Especializado de Justiça 4.0 das Execuções Fiscais Municipais terá, a partir da publicação deste Comunicado, sua **competência territorial ampliada** para processar e julgar as execuções fiscais municipais da 2ª Região Administrativa Judiciária – Araçatuba; 5ª Região Administrativa – Presidente Prudente e; 9ª Região Administrativa – São José dos Campos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com jurisdição sobre as Comarcas constantes do Anexo Único

1.2. Distribuição: no cadastro das ações a que se refere o item 1.1, deverá ser indicado no sistema de peticionamento eletrônico inicial:

a) Foro: Núcleo 4.0 Exe Fisc Municipais

b) Competência: Execução Fiscal Municipal

c) Para a competência Execução Fiscal Municipal a distribuição será automática. No sistema de peticionamento eletrônico inicial, serão disponibilizados os seguintes campos obrigatórios: tipo de distribuição (sorteio e dependência), processo referência (dependência) e fundamento legal:

c.1) No tipo de distribuição “dependência” será obrigatória a indicação do processo referência da dependência, devendo constar, na petição inicial, requerimento nesse sentido com indicação expressa do número do processo que em tese a justifica.

1.2 Não serão admitidas redistribuições de feitos, salvo em relação aos novos processos de execução fiscal municipal distribuídos nas Comarcas constantes do Anexo Único após a instalação/ampliação da competência do Núcleo.

1.3 O atendimento ao cidadão será realizado no balcão virtual do Núcleo Especializado de Justiça 4.0 das Execuções Fiscais Municipais. Caso o cidadão não tenha condições de realizar o atendimento através do balcão virtual, será atendido na estação passiva de oitiva (Comunicado Conjunto nº 289/22) da Comarca de sua residência.

1.4 Caso haja interesse ou disposição legal local de utilização do CEJUSC da Comarca para tentativa de composição amigável relativa a processo em curso perante o Núcleo Especializado de Justiça 4.0 das Execuções Fiscais Municipais, a comunicação ao Cejusc competente será feita por e-mail, respondendo-se igualmente por e-mail acerca da composição entre as partes.

1.5 Conforme a Portaria Conjunta nº 10.505/2024, alterada pela Portaria Conjunta nº 10.625/2025, o Núcleo Especializado de Justiça 4.0 das Execuções Fiscais Municipais poderá processar expediente administrativo digital para tratamento em lote de listas de Execuções Fiscais Municipais, físicas ou digitais, das unidades judiciais que possuem a competência para o processamento de execuções fiscais municipais.

1.5.1 O Núcleo procederá à extinção em lote apenas das execuções fiscais municipais que não possuem Advogados cadastrados, conforme comunicado específico.

2 – REDISTRIBUIÇÃO DO ACERVO PROCESSUAL E DESATIVAÇÃO DE ANEXOS FISCAIS

2.1 Em 05/08/2025 os processos digitais da competência execução fiscal municipal, em trâmite nos Serviços de Anexo Fiscal e Setores de Execução Fiscal das Comarcas de Araçatuba, Andradina, Birigui, Lins e Penápolis, serão redistribuídos por meio de intervenção no banco de dados (migração) para o Núcleo Especializado de Justiça 4.0 das Execuções Fiscais Municipais;

2.2 Serão redistribuídos os processos digitais nas seguintes situações: em andamento, em grau de recurso, arquivado e suspenso.

2.2.1 Os processos digitais na situação “extinto” serão redistribuídos desde que possuam incidente processual em alguma das situações: em andamento, em grau de recurso, arquivado e suspenso.

2.3 Nas hipóteses de distribuição por dependência a esses processos redistribuídos, as petições iniciais deverão ser protocoladas eletronicamente, observando-se as seguintes orientações:

a) Foro: Núcleo 4.0 Exec Fisc Municipais;

b) Competência: Execução Fiscal Municipal;

c) Para a competência mencionada, a distribuição será automática. Nesses casos, deverá ser selecionado, **excepcionalmente**, o tipo de distribuição “sorteio”. O pedido de distribuição por dependência deverá constar na petição inicial com **indicação expressa** do número do processo que em tese a justifica.

2.4 Nos termos do Provimento CSM nº 2790/2025, **em 05/08/2025 serão desativados** os Serviços de Anexo Fiscal e os Setores de Execução Fiscal das Comarcas de Andradina, Birigui, Lins e Penápolis;

2.5 Ficam revogados os Comunicados Conjuntos 859/2024 e 860/2024.

3. ORIENTAÇÕES/CONTATOS

Dúvidas de procedimentos poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância, exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>). Selecionar a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuição – Primeira Instância”; Área Cível: Subcategoria > Cível – Execução Fiscal

Anexo único

RAJ	FORO
2 ^a RAJ	Andradina
2 ^a RAJ	Araçatuba
2 ^a RAJ	Auriflama
2 ^a RAJ	Bilac
2 ^a RAJ	Birigui
2 ^a RAJ	Buritama
2 ^a RAJ	Cafelândia
2 ^a RAJ	Getulina
2 ^a RAJ	Guararapes
2 ^a RAJ	Ilha Solteira
2 ^a RAJ	Jales
2 ^a RAJ	Lins
2 ^a RAJ	Mirandópolis
2 ^a RAJ	Palmeira D'Oeste
2 ^a RAJ	Penápolis
2 ^a RAJ	Pereira Barreto
2 ^a RAJ	Promissão
2 ^a RAJ	Santa Fé do Sul
2 ^a RAJ	Urânia
2 ^a RAJ	Valparaíso
5 ^a RAJ	Adamantina
5 ^a RAJ	Assis
5 ^a RAJ	Bastos
5 ^a RAJ	Cândido Mota
5 ^a RAJ	Dracena
5 ^a RAJ	Flórida Paulista
5 ^a RAJ	Gália
5 ^a RAJ	Garça
5 ^a RAJ	Iepê
5 ^a RAJ	Junqueirópolis
5 ^a RAJ	Lucélia
5 ^a RAJ	Maracaí
5 ^a RAJ	Marília
5 ^a RAJ	Martinópolis
5 ^a RAJ	Mirante do Paranapanema
5 ^a RAJ	Osvaldo Cruz
5 ^a RAJ	Pacaembu
5 ^a RAJ	Palmital
5 ^a RAJ	Panorama
5 ^a RAJ	Paraguaçu Paulista
5 ^a RAJ	Pirapozinho
5 ^a RAJ	Pompéia
5 ^a RAJ	Presidente Bernardes
5 ^a RAJ	Presidente Epitácio
5 ^a RAJ	Presidente Prudente
5 ^a RAJ	Presidente Venceslau
5 ^a RAJ	Quatá
5 ^a RAJ	Rancharia
5 ^a RAJ	Regente Feijó
5 ^a RAJ	Rosana
5 ^a RAJ	Santo Anastácio
5 ^a RAJ	Teodoro Sampaio
5 ^a RAJ	Tupã
5 ^a RAJ	Tupi Paulista

9ª RAJ	Aparecida
9ª RAJ	Bananal
9ª RAJ	Caçapava
9ª RAJ	Cachoeira Paulista
9ª RAJ	Campos do Jordão
9ª RAJ	Caraguatatuba
9ª RAJ	Cruzeiro
9ª RAJ	Cunha
9ª RAJ	Guaratinguetá
9ª RAJ	Ilhabela
9ª RAJ	Jacareí
9ª RAJ	Lorena
9ª RAJ	Paraibuna
9ª RAJ	Pindamonhangaba
9ª RAJ	Piquete
9ª RAJ	Queluz
9ª RAJ	Roseira
9ª RAJ	Salesópolis
9ª RAJ	Santa Branca
9ª RAJ	São Bento do Sapucaí
9ª RAJ	São José dos Campos
9ª RAJ	São Luís do Paraitinga
9ª RAJ	São Sebastião
9ª RAJ	Taubaté
9ª RAJ	Tremembé
9ª RAJ	Ubatuba

Lista de Distribuição

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos do Colégio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique nos links <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas>.

SJ - Secretaria Judiciária

Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Lista de Próximos Julgados

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau>.

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 31/07/2025, autorizou o que segue:

SÃO CAETANO DO SUL - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no **dia 31 de julho de 2025**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

SEMA 1.3

COMUNICADO Nº 275/2019

O Conselho Superior da Magistratura comunica que, abertas as inscrições para concursos de remoção e promoção para cargos vagos de entrância inicial, intermediária e final, serão observados os seguintes critérios para as indicações:

- 1) Para remoções, em todas as entrâncias, será exigido o preenchimento do requisito previsto no art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (estágio na entrância);
- 2) Nas indicações aos cargos de entrância final e intermediária, será observada, quanto possível, a preferência do magistrado que, no ato da inscrição, não assinalar a opção por permanecer nas Varas e Comarcas cuja entrância tenha sido elevada;
- 3) Em todas as entrâncias serão indicados os magistrados inscritos à remoção; na sequência, serão indicados os Juízes inscritos à promoção com estágio; após, os inscritos à promoção sem estágio (art. 82 do RITJSP).
- 4) O estágio será aferido na data do encerramento das inscrições (§ 3º do art. 83 do RITJSP);
- 5) As indicações na remoção e promoção por merecimento serão feitas observada a ordem de antiguidade, independente de, no último caso, ter o Magistrado se inscrito para todas as vagas (art. 85 do RITJSP).
- 6) As indicações do remanescente de lista anterior deverão observar o decidido pelo Colendo Órgão Especial, nas sessões de 10/04/2013 e 04/09/2013.
- 7) Os magistrados que optarem por permanecer nas Varas de que são titulares, cujas Comarcas tiveram suas entrâncias elevadas, estarão sujeitos ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, da Lei Complementar nº 980/2005, bem como no artigo 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 8) O Egrégio Conselho Superior da Magistratura, considerando o decidido nos autos do processo nº 36.890/2016, indicará as varas que serão contempladas pelo exercício do direito de opção previsto no item anterior, as quais serão expressamente relacionadas no edital do respectivo concurso.

EDITAL N° 60/2025

REMOCÃO/PROMOÇÃO - ENTRÂNCIA FINAL

POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas as inscrições do concurso para provimento das seguintes vagas de ENTRÂNCIA FINAL, para os(as) magistrados(as) que preencham as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

ANTIGUIDADE

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 35ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO PAULO

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO PAULO

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 9ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL I SANTANA

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 10ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II SANTO AMARO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL XII NOSSA SENHORA DO Ó

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE BAURU

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPEVI

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA DO PARNAÍBA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE TAUBATÉ

MERCIMENTO

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 21ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO PAULO

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO PAULO

JUIZ(A) DE DIREITO DA TITULAR II DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VI PENHA DE FRANÇA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAQUARA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE DIADEMA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARULHOS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VOTUPORANGA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE ITANHAÉM

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE PRAIA GRANDE

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VII ITAQUERA

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 6ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VII ITAQUERA

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 6ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VII ITAQUERA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO FORO REGIONAL VII ITAQUERA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO FORO REGIONAL VII ITAQUERA

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA VARA DA REGIÃO LESTE 1 DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE SÃO PAULO

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA VARA DA REGIÃO NORTE DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE SÃO PAULO

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 1ª VARA DE CRIMES TRIBUTÁRIOS, ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE BENS E VALORES DA COMARCA DE SÃO PAULO

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 2ª VARA DE CRIMES TRIBUTÁRIOS, ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE BENS E VALORES DA COMARCA DE SÃO PAULO

INSCRIÇÕES:

1 – 28 de julho de 2025 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 1º de agosto de 2025 (sexta-feira);

2 - Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

3 - Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;

b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

OBSERVAÇÃO:

Por interesse público e nos termos do disposto no item 08 do Comunicado nº 275/2019, **serão somente admitidas as opções nas seguintes vagas:** JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 21ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO PAULO, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VI PENHA DE FRANÇA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE TAUBATÉ.

NOTA:

Os cargos a seguir são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARULHOS, JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO.

O(A) magistrado(a) removido(a)/promovido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 25 de julho de 2025.

EDITAL N° 61/2025

REMOÇÃO/PROMOÇÃO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas as inscrições do concurso para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**, para os(as) magistrados(as) que preencham as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

ANTIGUIDADE

02 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAIEIRAS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE DRACENA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE JAGUARIÚNA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MOCOCA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE VALINHOS

3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS

1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE LIMEIRA

2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE OSASCO

5º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

6º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ

MERCIMENTO

03 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARAS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ARUJÁ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BOITUVA

JUIZ(A) DE DIREITO 1ª DA VARA DA COMARCA DE CAPÃO BONITO

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE EMBU-GUAÇU

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PENÁPOLIS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE UBATUBA

1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS

2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS

4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS

1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA

1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE INDAIATUBA

1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE JACAREÍ

3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ

1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO VICENTE

1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE TAUBATÉ

INSCRIÇÕES

1 – 28 de julho de 2025 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 1º de agosto de 2025 (sexta-feira);

2 - Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

3 - Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;

b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

NOTA:

Os cargos a seguir são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARAS, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ARUJÁ, JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PENÁPOLIS, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS, 2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS, 4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE INDAIATUBA, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE JACAREÍ, 2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ e 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE TAUBATÉ.

O(A) magistrado(a) removido(a)/promovido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 25 de julho de 2025.

COMUNICADO Nº 28/2020

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Magistrados as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

AJUDA

No caso de dificuldade no acesso, abrir chamado no Portal no endereço eletrônico: https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br

Tela de Login

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

Tela de Identificação

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consulta de Concursos

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

Consulta de Documentos

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta "Ações" do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção "Lista de Inscritos".

Na mesma ferramenta "Ações", acione a opção de "Inscrever" para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

Telas de Inscrição / Ajuste**São 5 (cinco) passos:****Passo 1 – Atualização Cadastral**

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminui o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecle no botão Próximo.

Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecle no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.

SEMA 3.1

EDITAL N° 62/2025
NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EM SEGUNDO GRAU

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos termos do Provimento nº 2660/2022 e Resolução nº 927/2024, comunica aos(as) JUÍZES(AS) DE DIREITO SUBSTITUTOS(AS) EM SEGUNDO GRAU, a abertura de inscrição para a seguinte vaga:

- NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EM SEGUNDO GRAU – 01 (UMA) VAGA

INSCRIÇÕES:

1 – 31 de julho de 2025 (quinta-feira) até às 18 horas do dia 04 de agosto de 2025 (segunda-feira).

2 - Exclusivamente no e-mail semainscricao@tjsp.jus.br com confirmação pela Secretaria da Magistratura, sem possibilidade de desistência.

NOTA:

A designação dos magistrados e magistradas será realizada pela Presidência, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, com competência exclusiva, nos moldes do artigo 7º da Resolução nº 927/2024, **sem impedimento para eventual promoção**.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 31 de julho de 2025.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

JUDICIAL

Dicoge 1**CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

APARECIDA**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

1º Ofício de Justiça

Júri

Execuções Criminais

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Juizado Especial Cível e Criminal

Setor de Execução Fiscais (rodízio anual – de 02/08/2025 a 01/08/2026)

2ª Vara

2º Ofício de Justiça
Infância e Juventude

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Potim

Dicoge 2

Processo nº 0000492-17.2025.8.26.0066 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – P. A. F. T. S. DECISÃO:
Vistos. Acolho o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, julgo IMPROCEDENTE o presente processo administrativo disciplinar, para o fim de absolver P. A. F. T. S. A., escrevente técnica judiciária, matrícula n.º (---), lotada na UPJ (---) Varas Cíveis da Comarca de (---), das imputações feitas na portaria. Intime-se. Dê-se ciência à Secretaria de Gestão de Pessoas e ao(a) juiz(a) corregedor(a) permanente do posto de trabalho da acusada. Após, arquivem-se. São Paulo, 18 de julho de 2025. FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. Adv: RICARDO CÉSAR FERREIRA DUARTE JÚNIOR (OAB 7834/RN), RAPHAEL DE ALMEIDA ARAÚJO (OAB 8763/RN).

Processo nº 0001280-55.2023.8.26.0404 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – É. A. P. P. DECISÃO:
VISTOS. Processo suspenso na forma do art. 250, § 3.º, da Lei n.º 10.261/68, até o desfecho da apuração na seara criminal ou fase que este órgão reputa segura o suficiente para incursão no mérito das imputações (fls. 1.063/1.070). Considerando que a investigação ainda não foi concluída, nem obteve avanços significativos, tornem os presentes autos conclusos em 90 (noventa) dias. Intime-se. São Paulo, 28 de julho de 2025. Dr. GLAUCIO ROBERTO BRITTES DE ARAUJO, Juiz Assessor da Corregedoria. Adv: HÉLIO NAVARRO DE ALBUQUERQUE NETO (OAB 262656/SP), LUIZ EUGENIO MARQUES DE SOUZA (OAB 120906/SP).

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**COMUNICADO CG Nº 602/2025
2025/00098762**

A Corregedoria Geral da Justiça, considerando a vigência da Súmula 56 e do Tema 423, ambos do STF, e o quanto estabelecido na Reclamação Constitucional 58.207, **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que atuam nas **Unidades Regionais do DEECRIM** o que segue:

1. **A partir de 04/08/2025** a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) encaminhará, diariamente, por e-mail, conforme quadro abaixo, às respectivas Unidades Regionais do DEECRIM, com cópia ao DEEX (deex@tjsp.jus.br), a lista atualizada da capacidade, ocupação e percentual de ocupação das unidades prisionais de regime semiaberto, com destaque para as unidades prisionais que estiverem acima de 100%

Unidade	E-mail
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 1ª RAJ (São Paulo)	deecrim1raj.correg@tjsp.jus.br
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 2ª RAJ (Araçatuba)	deecrim2raj.correg@tjsp.jus.br
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 3ª RAJ (Bauru)	deecrim3raj.correg@tjsp.jus.br
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 4ª RAJ (Campinas)	deecrim4raj.correg@tjsp.jus.br
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª RAJ (Presidente Prudente)	deecrim5raj.correg@tjsp.jus.br
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 6ª RAJ (Ribeirão Preto)	deecrim6raj.correg@tjsp.jus.br
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 7ª RAJ (Santos)	deecrim7raj.correg@tjsp.jus.br
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 8ª RAJ (São José do Rio Preto)	deecrim8raj.correg@tjsp.jus.br
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 9ª RAJ (São José dos Campos)	deecrim9raj.correg@tjsp.jus.br
Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 10ª RAJ (Sorocaba)	deecrim10raj.correg@tjsp.jus.br

2. As Unidades Regionais do DEECRIM deverão analisar, diariamente, o e-mail recebido com especial atenção às unidades prisionais que possuam ocupação acima de 100% e, havendo ocupação acima de 137,5 %, o Coordenador do cartório deverá comunicar, imediatamente, o Juiz Coordenador da Unidade Regional do DEECRIM.

3. Cada Unidade Regional do DEECRIM deverá abrir expediente na Corregedoria dos Presídios, utilizando a classe “Cód.1199-Pedido de Providências” e assunto “Cód. 14130 – Sistema Prisional”, para acompanhamento e relatório mensal, no qual deverão constar:

a) o número de decisões proferidas com base na SV 56 e no Tema 423 e quais medidas foram adotadas em cada caso;

b) o impacto das medidas no controle da população prisional (se houve aumento da concessão de benefícios); c) eventuais unidades prisionais que tenham ultrapassado 137,5% de sua capacidade no período.

4. Foi criado o evento “Cód. 46- Súmula Vinculante 56 – Saída Antecipada”, de uso obrigatório, para que seja possível a extração de dados via sistema.

5. As Unidades deverão observar a ocupação atual das unidades prisionais para indicar onde o sentenciado deve se apresentar para início do cumprimento do regime semiaberto, nos termos do Comunicado CG nº 67/2025.

6. A SAP encaminhará, ainda, mensalmente, lista com nome e número de processos dos custodiados que preencherão o requisito objetivo de progressão de regime nos 60 (sessenta) dias subsequentes, sem prejuízo do controle de benefícios pelo sistema informatizado.

7. Respeitado o entendimento jurisdicional, ao Magistrado que se deparar com situações que envolvam a Súmula 56 ou Tema 423, ambos do STF, sugerem-se como critérios:

- a) lapsos próximos do vencimento;
- b) idosos, sentenciados com doenças graves ou deficiências físicas;
- c) mulheres gestantes, lactantes, mãe e mulheres responsáveis por crianças e pessoas com deficiência;
- d) crimes cometidos sem violência ou grave ameaça;
- e) crimes não hediondos.

8. O DEEX comunicará, imediatamente, à Corregedoria Geral da Justiça quando houver unidade prisional com ocupação acima de 137,5 % e compilará os dados elaborando relatório semestral.

NOVA TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Em cumprimento ao Provimento CG nº 54/2024, e em atenção às mudanças nos critérios de correção monetária introduzidas pela Lei nº 14.905/2024, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável na atualização do valor da causa para fins de cálculo da taxa judiciária e na atualização de débitos judiciais das ações cíveis em geral, exceto para aqueles que envolvam cálculos de natureza fazendária ou que tenham determinação judicial em contrário.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Lei nº 14.905/2024

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	-----	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62	
	-----	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47	
	-----	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69	
	-----	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73	
	-----	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10	
	-----	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91	
	-----	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80	
	-----	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75	
	-----	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22	
	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90	
	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10	
	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41	

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06	
	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50	
	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57	
	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77	
	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46	
	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56	
	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91	
	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88	
	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40	
	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20	
	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22	
	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67	

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,06384
	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,77510
	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,13585
	106,28	207,97	951,77	10,28938	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,35452
	107,12	251,56	1.135,27	11,04154	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,75219
	108,61	310,53	1.337,12	12,13906	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,67963
	109,99	366,49	1.598,26	15,15319	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,81184
	111,31	377,67	1.982,48	19,51125	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799.392641
	113,18	401,69	2.392,06	25,23586	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
	115,13	424,51	2.966,39	34,30815	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
	117,32	463,48	3.774,73	47,21488	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
	121,17	522,99	4.790,89	66,77128	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,15773	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,66314	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,33960	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	73,051422
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	73,270576
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	73,592966
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	73,857900
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	74,500463
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	75,163517
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	75,877570

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
JAN	76,985382	84,807227	89,838289	93,168579	97,669945				
FEV	77,193242	85,375435	90,251545	93,699639	97,777381				
MAR	77,826226	86,229189	90,946481	94,458606	98,980042				
ABR	78,495531	87,703708	91,528538	94,638077	99,613514				
MAI	78,793814	88,615826	92,013639	94,988237	100,041852				
JUN	79,550234	89,014597	92,344888	95,425182	100,402002				
JUL	80,027535	89,566487	92,252543	95,663744	100,663047				
AGO	80,843815	89,029088	92,169515	95,912469	100,995235				
SET	81,555240	88,753097	92,353854	96,094702					
OUT	82,533902	88,469087	92,455443	96,219625					
NOV	83,491295	88,884891	92,566389	96,739210					
DEZ	84,192621	89,222653	92,658955	97,338993					

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:

Cr\$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
 NCr\$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
 Cr\$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
 Cz\$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
 NCz\$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
 Cr\$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
 CR\$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
 R\$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:

Atualização, até agosto de 2025, do valor de Cz\$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
 Cz\$1.000,00: 596,94 (janeiro/1988) x 100,995235 (agosto/2025) = R\$169,19.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a fev/86: ORTN
 Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
 Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
 Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
 Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
 Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
 Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
 Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
 Ago/95 a Set/24: INPC do IBGE (de jul/95 a ago/24)
 Set/24 em diante: IPCA-15 do IBGE, em razão das alterações promovidas pela Lei nº 14.905/2024.

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

EXTRAJUDICIAL

Dicoge 1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2025/99785 – NOVA BASSANO/RS – GUILHERME FERNANDO DE SOUZA

DECISÃO: Vistos. Fls. 02/03: Homologo o requerimento de desistência do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, apresentado pelo candidato **Guilherme Fernando de Souza**. Comunique-se à Fundação VUNESP. Publique-se e arquive-se. São Paulo, 31/07/2025 – (a) **Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO – PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA** (assinado digitalmente)

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

Designação Capital

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dr. JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para auxiliar a 25ª Câmara de Direito Privado de 01/08/2025 a 29/08/2025, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos.

Dr. JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para auxiliar a 26ª Câmara de Direito Privado de 01/08/2025 a 30/09/2025, sem distribuição de novos processos, com exceção das prevenções relativas aos feitos assumidos, sem prejuízo da designação anterior.